



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 2 de setembro de 2016 - Nº 809 - Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

**Decreto nº 5.375, de 09 de agosto de 2016**  
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0024	250.000,00
<b>Total.....</b>					<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1006	01	0341	250.000,00
<b>Total.....</b>					<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de agosto de 2016.

**Decreto nº 5.377, de 17 de agosto de 2016**  
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.207,75 (vinte e seis mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	

02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0102	15.827,75
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0170	380,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0381	5.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0429	5.000,00
<b>Total.....</b>					<b>26.207,75</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2057	01	0135	500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0136	61,20
02.01.00	3.3.90.00.00	12 363 0223 - 2047	01	0148	50,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0149	48,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	11.505,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0190	500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2087	01	0382	5.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0415	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2043	01	0593	27,52
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 1002	01	0722	142,03
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2100	01	0762	564,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1173	1.460,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 362 0222 - 2046	01	1203	50,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 363 0223 - 2047	01	1207	50,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2058	01	1285	50,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 363 0223 - 1933	01	1339	200,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 1932	01	1340	500,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2080	01	1430	500,00
<b>Total.....</b>					<b>26.207,75</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de agosto de 2016.

**Decreto nº 5.378, de 17 de agosto de 2016**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0102	500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0170	1.000,00
<b>Total.....</b>					<b>1.500,00</b>

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0138	500,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0189	500,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0194	500,00
<b>Total.....</b>					<b>1.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de agosto de 2016.

**Decreto nº 5.380, de 18 de agosto de 2016**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0574	12.850,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	01	0769	14.600,00
<b>Total.....</b>					<b>27.450,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	01	0152	14.950,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	12.500,00
<b>Total.....</b>					<b>27.450,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de agosto de 2016.

**Decreto nº 5.381, de 19 de agosto de 2016**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Ofício, datado de 19 de agosto de 2016, subscrito pelo Sr. Giovane Henrique Genezzelli – Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, anexo a este Decreto.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14 de dezembro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
30.01.00	01-41	15 452 3000 2093	33903900	42.000,00
30.01.00	04-29	15 452 3000 2092	33903900	41.000,00
<b>Total.....</b>				<b>83.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
30.01.00	54	17 512 3000 1010	33903900-04	1.000,00
30.01.00	52	15 122 3000 2092	44903900-04	1.000,00
30.01.00	53	15 452 3000 2093	44903900-04	1.000,00
30.01.00	55	17 512 3000 1010	44903900-04	1.000,00
30.01.00	56	17 122 3000 1010	44905100-04	10.000,00
30.01.00	25	15 122 3000 2092	44905200-04	8.000,00
30.01.00	57	17 512 3000 1010	44905200-04	1.000,00
30.01.00	58	15 122 3000 2092	44915100-04	9.000,00
30.01.00	59	15 452 3000 2093	44905100-04	9.000,00

 **O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE**

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 460,00**  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

30.01.00	18	17 512 3000 1010	44905100-01	12.000,00
30.01.00	15	15 452 3000 2093	44905200-01	20.000,00
30.01.00	51	17 512 3000 1010	44905200-01	10.000,00
<b>Total.....</b>				<b>83.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de agosto de 2016.

### Portaria nº 10.279, de 22 de agosto de 2016

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 22 de agosto de 2016, concedida Licença Maternidade a servidora Fernanda Aparecida Rocha Rosa, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 22.08.2016 à 17.02.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de agosto de 2016.

### Portaria nº 10.280, de 30 de agosto de 2016

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Chefe de Gabinete - Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de setembro de 2016, exonerada, a pedido, Marineuza Luiza dos Santos, portadora do R.G. nº 14.395.465, lotada no cargo de Chefe de Gabinete – Ref. A (ch-40) – Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.784, de 1º.01.2013.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de agosto de 2016.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 39/2016.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de café e açúcar.

Data da Sessão Pública do Pregão: 16/09/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

**Cordeirópolis**, 29 de agosto de 2016.

**Edvaldo José Vitório**  
Diretor de Suprimentos

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda.**

Empenho: 02640/2016

Valor: R\$ 47.946,35

Vencimento: 30/08/2016

**Fornecedor: Jornal Gazeta SP. Ltda. EPP**

Empenho: 00448/2016

Valor: R\$ 300,00

Vencimento: 30/08/2016

**Fornecedor: Telecom Cordeirópolis Ltda.**

Empenho: 00540/2016

Valor: R\$ 237,60

Vencimento: 30/08/2016

**Fornecedor: Jornal Gazeta SP. Ltda. EPP**

Empenho: 00401/2016

Valor: R\$ 300,00

Vencimento: 30/08/2016

**Fornecedor: Jornal Cidade de Rio Claro – Ltda.**

Empenho: 03910/2016

Valor: R\$ 478,00

Vencimento: 30/08/2016

**Cordeirópolis**, 30 de agosto de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Consab Consórcio Intermunicipal Saneamento Ambiental SP.**

Empenho: 01772/2016

Valor: R\$ 6.719,35

Vencimento: 31/08/2016

**Fornecedor: Gasball Armazenamento e Distribuidora Ltda.**

Empenho: 00309/2016 Valor: R\$ 100,00

Empenho: 00311/2016 Valor: R\$ 100,00

Empenho: 03337/2016 Valor: R\$ 1.361,88

Empenho: 03942/2016 Valor: R\$ 1.134,90

Vencimento: 31/08/2016

**Fornecedor: Consab Consórcio Intermunicipal Saneamento Ambiental SP.**

Empenho: 01773/2016

Valor: R\$ 15.808,00

Vencimento: 31/08/2016

**Fornecedor: Centro de Integração Empresa Escola CIEE.**

Empenho: 00306/2016

Valor: R\$ 1.540,00  
Vencimento: 31/08/2016

**Fornecedor: Gasball Armazenamento e Distribuidora Ltda.**  
Empenho: 01692/2016  
Valor: R\$ 50,00  
Vencimento: 31/08/2016

Cordeirópolis, 31 de agosto de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Portaria nº 25, de 30 de agosto de 2016**

Concede ascensão funcional ao servidor ocupante do emprego de Técnico em Contabilidade.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 14 da Lei Complementar nº 170, de 30 de maio de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que o servidor Karol Hespanhol, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal em 24 de agosto;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Karol Hespanhol, R.G. 25.344.951-0-SSP/SP, ocupante do emprego de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 170/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2016.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de agosto de 2016.

**David Bertanha**  
Presidente

José Geraldo Botion  
1º Secretário

Odaír Peruchi  
2º Secretária

Publicada na Câmara Municipal, 12 de novembro de 2012.

**Portaria nº 26, de 30 de agosto de 2016**

Convalida substituição do titular do emprego de Contador pelo Técnico em Contabilidade, durante o dia 26 de agosto.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

**Considerando** as portarias de mesmo teor anteriormente editadas, que tratam da substituição do mesmo servidor,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Convalidar a substituição de Dijalma Lúcio Firmino, titular do emprego de Contador, por Karol Hespanhol, Técnico em Contabilidade, ambos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, com os direitos do emprego, no dia 26 de agosto de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia 26 de agosto de 2016.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de agosto de 2016.

**David Bertanha**  
Presidente

José Geraldo Botion  
1º Secretário

Odaír Peruchi  
2º Secretária

Publicada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 30 de agosto de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**AYRTON ANDERSON PACHECO SILVA**

**CESAR FERNANDO CARDOSO**

**DIEGO FERREIRA ESTEVÃO**

**EDER GONÇALVES PEREIRA**

**FERNANDO FRANCO PEREIRA**

**GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA**

**GREISON ROSA SILVA**

**IVANILDO ALVES DE SOUSA**

**JEAN MAICON TEODORO BUENO**

**JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA**

**JOSÉ TELES BARBOSA**

**LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA**

**LUIZ ANDRADE DE JESUS**

**MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES**

**MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA**

**MAXIMIANO DE SOUZA**

**RAFAEL FRANCO DA SILVA**

**RAFAEL HENRIQUE VIEIRA**

**RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA**

**REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA**

**RODRIGO DA SILVA VAZ**

**ROMARIO DE ASSIS TEODORO**

**SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045